

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016
INEXIGIBILIDADE 001/2016**

CONTRATO N.º. 01.001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE 10 A 19 DE JANEIRO DE 2016, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO PADROEIRO DE IGUARACY – PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY E A EMPRESA RISOMAR LEMOS DE LIMA – ME.

O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido a Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Francisco Dessoles Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Iguaracy - PE, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa RISOMAR LEMOS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.495.131/0001-61, sediada à Travessa Cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira – PE, representada pelo Sr. Risomar Lemos de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob N.º 688.624.404-30, Identidade de N.º 3.723.513 SSP/PB, residente e domiciliado à Travessa Cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira – PE, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE n.º 001/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se declara, formalmente representando as bandas e artistas mencionadas na cláusula segunda a seguir, responsabilizando-se pelo cumprimento do disposto neste contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste instrumento particular é a contratação por intermédio e responsabilidade exclusiva do Contratado, das Bandas e Artistas Musicais: FRED E MARY E FORRÓ BEM BOLADO, BANDA GAVIÕES DO FORRÓ, LINDOMAR SOUZA E QUARTETO FORROZADO E FORRÓ DO MUÍDO, no período de 10 a 19 de janeiro de 2016, durante as festividades alusivas a Festa de São Sebastião Padroeiro de Iguaracy, tendo por local dos shows, à Praça Antônio Rabêlo, com início dos shows marcados para as 22h e término previsto para às 4h, sem intervalo.

GABINETE DO PREFEITO

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante se obriga a pagar ao Contratado, pelos serviços acima mencionados a importância bruta de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme descrição abaixo.

| DESCRIÇÃO | R\$ |
|----------------------------------|------------------|
| PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| Contratação de Bandas e Artistas | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | 60.000,00 |

Os valores acima discriminados serão pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 20.000,00 no dia 30/01/2016;
- b) R\$ 20.000,00 no dia 29/02/2016;
- c) R\$ 20.000,00 no dia 31/03/2016.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | PROJETO | ELEMENTO |
|---------------------|---------|----------|
| 21.001.13.392. 0031 | 2098 | 339039 |

CLÁUSULA QUARTA – Será da inteira responsabilidade do Contratado, observar as normas da ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, assumindo os encargos pelas anuidades dos músicos participantes dos shows, e a divulgação na mídia de rádio, jornal, televisão, outdoor, etc.

Parágrafo Único – Nenhuma divulgação poderá ser feita no Palco de Eventos, que não esteja diretamente relacionada com o evento, sem a expressa autorização do Departamento de Cultura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – Será da inteira responsabilidade do Contratado, observar as normas legais que regem a proteção de direitos autorais por execução pública de obras musicais, assumindo os encargos pelas anuidades dos músicos participantes dos shows, e a divulgação na mídia de rádio, jornal, televisão, outdoor, etc.

CLÁUSULA SEXTA – O Contratado arcará exclusivamente com toda responsabilidade e o ônus pelo pagamento do cachê dos artistas retromencionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contratante se responsabilizará pelo fornecimento de alimentação para os músicos, técnica e produção nos dias dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA – O Contratado de responsabilizará pelo ISS e ECAD e demais encargos fiscais e previdenciários no decorrer do evento.

GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA NONA – O Contratante, após análise dos seus técnicos com a devida antecedência, terá ainda que providenciar um transformador com 75KVA, para suprir as necessidades das Bandas já mencionadas.

DO FORO

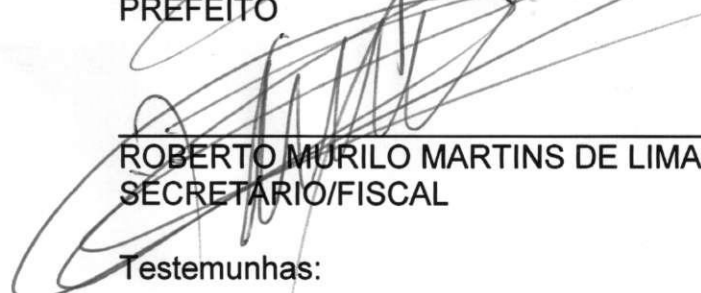
CLAUSULA DÉCIMA – As partes contratantes elegem o foro desta Comarca de Afogados da Ingazeira, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas de interpretação do presente contrato, ou para exigir seu cumprimento.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, depois de haverem combinado, contratado, lido, conferido, dando tudo por bom, raso, justo e certo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas que a tudo foram presentes e que também o firmam nesta data.

Iguaracy, 05 de janeiro de 2016.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO


RISOMAR LEMOS DE LIMA – ME
REPRESENTANTE


ROBERTO MURILO MARTINS DE LIMA
SECRETÁRIO/FISCAL

Testemunhas:


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94